

Direcção Regional de Educação  
de Lisboa e Vale do Tejo

## Agrupamento de Escolas de Cascais

## Aviso n.º 16883/2010

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, é nomeada como Subdirectora

do Agrupamento de Escolas de Cascais a docente, Isabel Maria Levy Marques Fonseca Sousa Freitas, do QA, grupo 110 e como Adjuntas as docentes, Maria Margarida Carrasco Lopes da Silva, do QA, grupo 200, Maria Margarida Namorado Barriga, do QA, grupo 260 e Constança Maria Folque Perestrello de Vasconcelos, QA, grupo 100.

19 de Agosto de 2010. — A Directora, *Ana Rita Vieira R. G. P. Godinho*.

203614669

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Viana do Alentejo

## Despacho (extracto) n.º 13622/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo n.º 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, publica-se na sequência do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro, a lista de transferências de docentes para lugar de quadro deste Agrupamento no ano lectivo 2009/2010 dos professores abaixo discriminados, com efeitos a 01.09.2009.

Grupo	Nome	Da Escola/ Agrupamento (QE ou QZP)	Código	Para Quadro Agrupamento	Código
110	Paula Cristina Chaveiro da Silva M. Leal	QZP	07	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
110	Maria Vicência Rato Mota	QZP	07	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
110	Inácia Rosa Arsénio Piseiro	QZP	02	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
110	Joana Bárbara Magro Romão Parrado	QZP	07	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
110	Maria Margarida Silva Rocha	QE	135343	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
200	Esmeralda Jesus Maneiras Calado Batanete	QZP	07	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
220	Lúisa Conceição Mão de Ferro Tavares Correia	QZP	12	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
230	Fernando Manuel Duarte Sintra	QE	130140	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
330	Rita Manuela Dias Eleutério	QE	402308	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
420	Maria Odete Faquinha Pina	QZP	130345	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
500	Cristina José Martins Ilhéu	QE	135410	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
500	Ana Isabel Cota Gomes Leal da Costa	QZP	07	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
510	Maria Isabel Prates Calado Silva	QE	135598	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
520	Cláudia Antónia Damas da Cruz Cruz	QE	403635	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
620	Vitor Manuel Oliveira Vilela	QZP	02	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
620	Paulo Jorge Rosado Balão	QZP	07	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
910	Cristina Maria Rodrigues Guerra Maia	QZP	135549	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173
910	Francisca Maria Rocha Almas Fragoso	QZP	135550	Agrupamento de Viana do Alentejo	135173

19 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

203617382

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 13623/2010

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), os presidentes dos institutos politécnicos públicos são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respectivo regulamento;

Considerando que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos presidentes dos institutos politécnicos públicos;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de Abril;

Considerando que o conselho geral do Instituto Politécnico de Tomar, em reunião de 23 de Julho de 2010, procedeu à eleição do professor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida para o cargo de presidente do Instituto Politécnico de Tomar;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no sentido de que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos

previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Tomar do professor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida.

18 de Agosto de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

203616694

## Despacho n.º 13624/2010

Considerando que a Associação Santa Maria — Investigação e Desenvolvimento em Educação é a entidade instituidora de um estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado denominado Escola Superior de Educação de Santa Maria, reconhecido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 417/88, de 10 de Novembro;

Considerando que a Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., é a entidade instituidora de um instituto superior politécnico denominado Instituto Superior Politécnico Gaya, reconhecido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto (Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo), pela Portaria n.º 1061/90, de 18 de Outubro;

Considerando que a Associação Santa Maria — Investigação e Desenvolvimento em Educação e a Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., manifestaram a sua intenção de proceder à transmissão da Escola Superior de Educação de Santa Maria para a Cooperativa de Ensino

Politécnico, C. R. L., com a subsequente integração da mesma no Instituto Superior Politécnico Gaya como sua unidade orgânica;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior):

Os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objecto de transmissão e de integração por decisão das respectivas entidades instituidoras;

A transmissão implica a verificação do preenchimento dos necessários requisitos por parte da nova entidade instituidora;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º do mesmo diploma legal, a transmissão e integração de estabelecimentos de ensino superior privados deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respectivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o parecer da Direcção-Geral do Ensino Superior, no sentido de que estão satisfeitos os requisitos previstos no citado artigo 37.º para a transmissão e integração;

Considero que não se alteram os pressupostos e circunstâncias subjacentes ao reconhecimento de interesse público da Escola Superior de Educação de Santa Maria com a transmissão da mesma para a Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., e a integração no Instituto Superior Politécnico Gaya como sua unidade orgânica que se venha a operar.

Comunique-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, à Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., e à Associação Santa Maria — Investigação e Desenvolvimento em Educação.

18 de Agosto de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

203616726

#### Despacho n.º 13625/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro:

1 — Delego no novo presidente do Instituto Politécnico de Tomar, professor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, com a possibilidade de subdelegar, as competências para a prática dos actos a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 26445/2009, de 4 de Dezembro, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

2 — Autorizo o presidente do Instituto Politécnico de Tomar, professor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, a subdelegar as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos termos fixados pelo n.º 2 do despacho n.º 26445/2009, de 4 de Dezembro.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas efectuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do despacho n.º 26445/2009, de 4 de Dezembro, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em funções do professor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida como presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

18 de Agosto de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

203616718

#### Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

##### Aviso n.º 16884/2010

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (Atendimento telefónico).**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atento o disposto no n.º 2 do seu artigo 6.º, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo de 30 de Abril de 2010, e no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal

comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., na categoria e na carreira de assistente operacional (área de actividade atendimento telefónico).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento, no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCR, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Fundação para a Ciência e a Tecnologia — Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria/carreira de assistente operacional, no serviço de atendimento telefónico, designadamente, estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir chamadas recebidas; prestar informações dentro do seu âmbito de actuação e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço transmitindo-as por escrito ou oralmente.

6 — Requisitos de admissão: serão admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial e que possuam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sejam detentores da escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Constitui factor preferencial a experiência profissional como telefonista em organismo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

9 — O candidato que junte comprovativos referentes à situação mencionada no número anterior deve fazê-lo até à data limite de apresentação de candidaturas.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. ([http://alfa.fct.mctes.pt/concursos\\_ao\\_cientificos/contratosFC/Docs/Formulario\\_Candidatura.pdf](http://alfa.fct.mctes.pt/concursos_ao_cientificos/contratosFC/Docs/Formulario_Candidatura.pdf)), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h às 17h) na morada acima indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., (Sector de Pessoal) sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1.º 1249-074 Lisboa.

12 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto da recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

13 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Os requerimentos, devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.